Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS Ed Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2408 de 16 de Agosto de 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço do Orçamento Programa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais para o exercício de 2001, e determina outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados a reforçar dotações previstas no orçamento programa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia – GO – IPASLUZ, para o corrente exercício de 2001.

Art. 2º - Os recursos para suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal